

Lei nº 814/2008

Autoriza concessão de uso de imóvel mediante processo licitatório e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso de um imóvel (quiosque) localizado na Linha Lucano Conedera, mediante processo licitatório, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão de uso constitui-se de um quiosque com 54,77 m², construído na Linha Lucano Conedera, às margens da estrada principal que corta a localidade, nas proximidades com o Viaduto 13.

Art. 3º A concessão de uso do imóvel objeto desta Lei fica vinculada às condições estabelecidas no Edital que promoverá o processo licitatório.

Art. 4º O não cumprimento das condições estabelecidas no contrato de concessão de uso por parte da CONCESSIONÁRIA, objetivará a rescisão de contrato, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e oito.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.